

INFORMAÇÕES Gerais | PROJETOS ID 2022

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - IC&DT E PEX

No aviso do concurso são referidas percentagens mínimas de dedicação, para o IR e Co-IR? Há alguma recomendação da FCT?

Na edição do concurso 2022 estão definidos tempos de dedicação mínimos para o **IR** e **Co-IR**. O tempo de dedicação deverá refletir a real dedicação dos elementos da equipa ao projeto. Deverá o IR ter no mínimo 35% de tempo de dedicação ao projeto e o Co-IR 25%.

Fui convidado para ser Co-IR de um projeto que será submetido ao concurso IC&DT 2022. Poderei ser IR de outra candidatura que estou a desenvolver?

Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de IR, no presente concurso.

O Co-IR não pode ser IR de outra candidatura ao mesmo concurso.

Sou IR de um projeto da FCT de uma anterior edição do concurso. Poderei voltar a submeter uma candidatura ?

Não poderá ser IR de um projeto aprovado na anterior edição do “Concurso para Projetos ID em Todos os Domínios Científicos” se pretende submeter uma candidatura como IR na edição de 2022.

1 de 4

Quais as condições de elegibilidade que o Co-IR deve cumprir?

Não poderá submeter nenhuma candidatura na qualidade de IR no presente concurso e apenas poderá participar numa única candidatura, na qualidade de Co-IR;

Deverá ter no mínimo 25% de tempo de dedicação ao projeto; Não são aceites candidaturas de projetos cujos co-IR tenham sido IR de projetos cujo **relatório científico final tenha sido reprovado**, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

Estão definidos limites orçamentais para as várias rubricas de financiamento?

Apenas existem limites orçamentais definidos para as rubricas “Gastos Gerais”(25%) e “Adaptação de Edifícios e Instalações” (máximo de 10% das despesas elegíveis totais do projeto).

É possível prever custos para manutenção ou reparação de equipamentos?

As despesas com a reparação de equipamento científico e técnico apenas podem ser consideradas como custos diretos se existir uma relação direta e efetiva do equipamento (imputado fisicamente ao projeto) e caso se verifiquem as seguintes condições (cumulativas): Seja demonstrada a centralidade e imprescindibilidade do equipamento para o desenvolvimento do projeto, devendo existir evidência da percentagem de imputação do equipamento ao projeto;

Os investigadores estrangeiros têm de ter CV disponível também no CIÊNCIAVITAE?

Se se tratar de uma grande reparação (ou seja, só se o valor total da reparação exceder 30% do valor patrimonial líquido do bem móvel), aumentando a vida útil do equipamento (a alteração da vida útil do bem deve estar devidamente fundamentada), traduzindo-se na sua valorização contabilística e, logo, na sua imputação ao projeto a título de amortização.

É conveniente que os membros da equipa, mesmo os estrangeiros, tenham o seu Curriculum Vitae disponibilizado no CIÊNCIAVITAE, devendo o mesmo estar disponível através do Ciência ID.

Encargos com propinas são elegíveis?

Não são elegíveis encargos com propinas no âmbito do presente concurso.

Existe uma pontuação mínima para o Mérito como condição de elegibilidade do projeto?

Sim, de acordo com o estipulado no ponto 9. do Aviso para Apresentação de Candidaturas, para efeitos de seleção e decisão de financiamento consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de **Mérito do Projeto igual ou superior a 7,00** numa escala compreendida entre 1 e 9.

Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto como condição de acesso à presente edição do Concurso de Projetos?

Os IR que obtenham uma classificação no **Mérito do Projeto inferior a 5,00 estão impedidos de submeter uma candidatura**, na qualidade de IR, na presente edição do concurso de projetos de I&D em todos os domínios científicos.

Que valores são considerados elegíveis ao imputar os Recursos Humanos?

Despesas com recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto são consideradas elegíveis. Nos contratos de trabalho, tem-se como referência o **salário base** mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos **encargos sociais obrigatórios**, do **subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho** nos termos legalmente definidos.

Como adicionar uma lista de Membros da Equipa de Investigação?

Cada membro a integrar na Equipa de Investigação deverá fornecer ao Investigador Responsável o Ciência ID, obtida durante o processo de registo no Ciência Vitae. É da responsabilidade e do interesse de todos os membros da equipa atualizarem o seu curriculum vitae dada que é esta a informação existente à data da lacragem da candidatura que estará disponível para o painel de avaliação.

<p>Há obrigatoriedade de contratar um investigador doutorado no âmbito do projeto?</p>	<p>Não. Neste aviso de concurso não há essa obrigatoriedade.</p>
<p>Como associar os Curricula Vitae?</p>	<p>Os <i>curricula vitae</i> CIÊNCIAVITAE dos membros da equipa de investigação serão automaticamente anexados à candidatura. O Investigador Responsável, deve atempadamente, garantir que é dada à FCT permissão para aceder aos seus currículos. Caso algum dos membros a integrar a equipa de investigação não o tenha feito o/a IR não consegue lacrar a candidatura.</p>
<p>O que inserir na descrição da Estrutura de Gestão?</p>	<p>Nesta secção o responsável deve descrever a estrutura de gestão que pretende adotar, em particular a coordenação entre participantes, os encontros previstos, e a estrutura de reporte. Para o efeito os SCC disponibilizam um texto genérico dos procedimentos de âmbito administrativo e financeiro, que poderá ser complementar.</p>
<p>Como associar a equipa às tarefas na unidade Pessoa*mês?</p>	<p>Pessoa*mês é o valor em meses completos equivalente ao total de trabalho do investigador ao longo do projeto. Para o calcular, estima-se a percentagem do tempo de trabalho em todas as tarefas pelo investigador ao projeto em cada uma das suas diferentes fases. Exemplos:</p> <p>1 pessoa a 50% durante 6 meses = 3 pessoa*mês</p> <p>1 pessoa a 30% durante 6 meses = 1,8 pessoa*mês</p> <p>1 pessoa a 50% durante 15 dias = 0,25 pessoa*mês</p>
<p>Como elaborar um Plano de Investigação e Métodos?</p>	<p>No plano de investigação e métodos, deve-se responder a algumas questões principais: Qual o problema a ser investigado e os seus desafios, e qual é a “grande ideia” que o IR e a sua equipa propõem para ultrapassá-los. Porque é que o problema é importante e interessante. Quais são os pontos de vista e metodologias a adotar. Quais são as ideias importantes que o IR e a sua equipa definem para atingir os seus fins. Quais são os resultados expectáveis do projeto. Qual é a natureza da colaboração entre os vários parceiros e o papel desempenhado por cada parceiro.</p>
<p>É obrigatório identificar uma Unidade de Investigação Principal?</p>	<p>Deve ser indicada a Instituição de Investigação a que está associado o Investigador Responsável. No caso de o IR não estar afiliado a nenhuma unidade de I&D dos tipos indicados não deverá preencher esta opção.</p>

<p>O PI e co-PI devem ter vinculação permanente com a UÉ?</p>	<p>O PI /co-PI deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a instituição proponente.</p> <p>Em caso de inexistência de vínculo do PI, deverá ser formalizado, à data de assinatura do Termo de Aceitação, um acordo tripartido com a Unidade I&D e Instituição com capacidade legal para celebração do contrato (TA), neste caso a Universidade de Évora.</p>
<p>Qual o perfil do(a) Investigador(a) responsável?</p>	<p>O IR deve ser em regra um investigador doutorado ou, em casos excecionais, com currículo equivalente, e ter uma dedicação ao projeto adequada à duração das atividades propostas.</p>
<p>Que entidades podem integrar a candidatura, na qualidade de instituições participantes?</p>	<p>Instituições com capacidade legal para a celebração de contratos, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:- Instituições de Ensino Superior, seus Institutos e Unidades de I&D;- Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;- Instituições Privadas sem fins lucrativos, que tenham como objeto principal atividades de I&D;- Outras Instituições Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I. <p>O eventual envolvimento de instituições estrangeiras, como parceiras no projeto, não lhes confere a qualidade de beneficiário de financiamento, exceto se tal resultar de acordo específico ou de mecanismo internacional de reciprocidade, devidamente subscrito pela FCT, I.P. e superiormente autorizado.</p> <p>Para remover da candidatura uma instituição que tenha sido inserida como Instituição Participante, clicar na hiperligação associada ao nome da instituição e seguir as instruções.</p>